



deste, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Giovanna Richards de Vasconcelos, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 01 de julho de 2025. Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito.

Edital de citação com intimação para audiência prazo: 15 dias

Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito, Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA), da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: EZEQUIEL PALIAO DE SA, Brasileiro, RG 1229900, pai Francisco Guilherme Sa, mãe Marli Paliao De Sa, Nascido/Nascida em 21/02/1981, de cor Pardo, natural de Aparecida do Taboado - MS, com endereço à Rua Ronaldo Giordano, 200, Jardim Italia, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, 1º Andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3595, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-7vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0907653-78.2024.8.12.0001, que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este(a) pelo presente edital devidamente citado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, contados a partir do término do prazo deste, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. CITE-SE/INTIME-SE o RÉU no endereço indicado nos autos acerca da realização da audiência no **dia 28 de agosto de 2025, às 15h45min**, bem como para indicar advogado ou manifestar a necessidade de assistência da Defensoria Pública, DEVENDO ESTES COMPARECEREM, extraordinariamente, junto a Sala de audiências da Vara da Infância e Adolescência, situada no primeiro andar, bloco II, ficando terminantemente vedado o comparecimento do Requerido na sala de depoimento especial, ou mesmo, no segundo andar do prédio do Fórum. Optando o réu pela assistência da Defensoria Pública, deverá o Requerido procurar a Defensoria Pública, com antecedência mínima de cinco dias antes da audiência, para fins de orientação jurídica. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Leticia França Caparelli, Analista Judiciário, digitei-o. Kleber Eduardo Batista Saito, Chefe de Cartório, conferi-o, Campo Grande (MS), 06 de junho de 2025. Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito.

Jorge Tadashi Kuramoto

Juiz de Direito

Vara Regional de Falências, Recuperação e cumprimento de Cartas Precatórias Cíveis em geral

Edital de convocação da Assembleia

Edital nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de Santa Festa Conveniência LTDA ME, CNPJ nº. 13.988.801/0001-59; Santos Monteiro Comercio e Serviço LTDA, CNPJ nº. 24.186.194/0001-20; e Santa Organização de Eventos LTDA, CNPJ nº. 28.881.668/0001-04.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0841699-85.2024.8.12.0001, nos quais ficam convocados todos os credores das Empresas Santa Festas Conveniência - Ltda, Santos Monteiro Comércio e Serviços - Ltda e Santa Organização de Eventos - Ltda, que o ato assemblear dar-se-á em ambiente virtual, em primeira convocação a ser realizada no dia **22/07/2025** e em segunda convocação a ser realizada na data de **29/07/2025** às 14:00 horas, para deliberação nos seguintes termos e formas: a) Ordem do Dia: i) Apresentação e Esclarecimentos pela devedora, credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas a Recuperação Judicial; ii) aprovação, rejeição ou modificação do novo plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, sendo a votação apurada na forma do artigo 45 da Lei 11.101/2005; iii) deliberar acerca da criação ou não da formação do Comitê de Credores, nos termos dos artigos 26 e seguintes da lei, a escolha de seus membros e sua substituição; iv) deliberar acerca de qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; v) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores apresentados antecipadamente ao início do conclave; b) Das Regras Gerais: i) Confirmação para o e-mail do AJ do endereço eletrônico do Credor que pretende receber o convite para ingressar na AGC Virtual. O endereço de e-mail fornecido pelo Credor será, o mesmo utilizado para receber o link de acesso a "sala virtual" para ingresso na Assembleia de Credores; ii) Os Credores e/ou representantes deverão realizar o download dos aplicativos "ZOOM" e "TELEGRAM"; disponíveis nas lojas virtuais; iii) Cópia do documento de identidade com foto no caso de pessoa física Credora; iv) Informação e comprovação do nome do eventual representante na AGC, com envio do respectivo documento de representação, com documento de identidade com foto; v) O administrador judicial enviará e-mail com o título "convite – AGC através de Mala Direta Eletrônica até às 13:30 horas do dia da AGC, constando o link de acesso e senha de entrada na sala de reunião virtual; vi) O Credor deverá acessar o link constante no e-mail "Convite – AGC"; vii) O Credor deverá digitar no espaço "nome" EXATAMENTE com o NOME INFORMADO pelo administrador judicial em seu e-mail "CONVITE-AGC" e clicar em ENTRAR; viii) Após clicar em "ENTRAR", o Credor ingressará na sala virtual da AGC devendo informar seu nome no "CHAT" da sala virtual para que possa ser habilitada sua presença; ix) Às 14 horas em ponto, o administrador judicial irá determinar o encerramento da possibilidade de ingresso na sala virtual da AGC; x) Em seguida, o administrador judicial convidará um dos Credores para exercer a função de secretário da AGC, caso ninguém queira exercer a função será escolhido um colaborador da equipe desta Administradora Judicial; xi) O Administrador Judicial escolherá 2 (dois) representantes de cada Classe de Credores (se houver) para assinatura da ATA da AGC; xii) Em seguida, o Administrador Judicial procederá à verificação do quórum para instalação da AGC, informando e exibindo o resultado a todos os presentes na sala virtual reiterando a explicação dos demais passos; xiii) Em



seguida, caso instalada a AGC, será concedida a palavra às Recuperandas para apresentação e esclarecimentos pelas devedoras, Credores, Administradora Judicial e demais interessados das questões relevantes relacionadas ao plano de Recuperação Judicial; xiv) Em seguida, o administrador judicial indagará aos presentes se existe interesse em manifestação de dúvidas e/ou perguntas, solicitando que os Credores escrevam a palavra "PERGUNTA" no "CHAT" da sala virtual, caso queiram se manifestar; xv) A Administradora Judicial abrirá o microfone dando a palavra para manifestação dos respectivos Credores na ordem em que foram escritas as palavras "PERGUNTA"; xvi) Os Credores que quiserem apresentar formulário/objeção poderão encaminhar para o e-mail: aj@realbrasil.com.br, impreterivelmente até o início da votação para que seja anexado a ata de assembleia; xvii) Terminados os debates a Administradora judicial, iniciará a votação, do Plano de Recuperação Judicial, na forma da lei; xviii) Salientamos que em razão da alteração da forma do conclave para AGC Virtual, todo o contato e manifestação dos interessados será feita exclusivamente de forma virtual, via web/internet. e c) Da Votação: i) A Administradora Judicial explicará que os credores deverão lançar seus votos, uma única vez, no CHAT da sala virtual, segundo ordem de chamada por classe e ordem alfabética de nome. Os credores que opinarem pela APROVAÇÃO do PLANO deverão escrever "SIM"; os credores que opinarem pela REJEIÇÃO do plano deverão escrever "NÃO"; o credor que não queira votar deverá escrever "ABSTENÇÃO", sendo que o silêncio também será considerado abstenção; ii) O Administrador Judicial se certificará que a resposta representa a verdadeira vontade do Credor, repetindo em voz alta o nome do Credor e o seu voto; iii) A votação levará quanto tempo o administrador judicial ache necessário, sendo que a Administradora Judicial deverá perguntar, pausadamente, por 2(duas) vezes, se todos os Credores lançaram seus votos, antes de encerrar a votação; iv) Encerrada a votação o Administrador Judicial proclamará o resultado; v) O Administrador Judicial lavrará a ATA que será fiscalizada e lida pelo secretário; vi) Em qualquer momento, o Credor poderá enviar mensagens via Telegram (Grupo Assembleia Santa Festas) o qual constará inscrito os Credores/representantes, para dúvidas ou informar instabilidade ou pedido de seu reingresso à sala virtual; d) Das Procurações: i) o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial ou juntar no processo da recuperação judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, conforme disposto no artigo 37, da Lei 11.101/2005, documento hábil que comprove seus poderes, à Rua General Odorico Quadros, 37 – Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-260 – Tel.: (67) 3026-6567, ou ainda, por e-mail: aj@realbrasil.com.br; ii) Será disponibilizado no ambiente do credor no site desta Administradora Judicial: <https://realbrasil.com.br/rj/santafesta/> modelo de procuração específica na forma da lei, com poderes para representação e votação em AGC; iii) em sendo a procuração juntada aos autos da recuperação, o credor deverá fazer indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento através do e-mail: aj@realbrasil.com.br; iv) no caso dos Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem na reunião virtual, na mesma forma indicada anteriormente, mediante apresentação ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que pretendem representar, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles; v) para fins atendimento ao disposto no Art. 36, III da Lei 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial já está disponível para consulta, download e pode ser acessado através do link: <https://realbrasil.com.br/rj/santafesta/>, e a plataforma a ser utilizada permitirá o acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook, bem como telefones e tablets que possuam sistema IOS e Android, e os aplicativos de WhatsApp e/ou Telegram e Zoom instalados, disponíveis para download nas lojas virtuais (stories) correspondentes; f) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio de e-mail; g) encerrado o Conclave o AJ redigirá Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem e devolverem ao AJ, o qual fará parte integrante da ata a ser disponibilizada a todos os credores e colacionada nos autos recuperacionais.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 02 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito

Edital

Edital nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de Carlos Luz de Almeida, CPF nº 234.650.930-20, Carlos Luz de Almeida LTDA, CNPJ nº 58.363.841/0001-43, Claudemir Posser, CPF nº 496.011.720-68, Claudemir Posser LTDA, CNPJ nº 58.386.883/0001-08, Luiz Eduardo Pinto Galvão, CPF nº 012.350.700-69, Luiz E. P. Galvão LTDA, CNPJ nº 58.368.196/0001-51, Marilene de Almeida, CPF nº 652.457.250-53 e M. de Almeida LTDA, CNPJ nº 58.386.819/0001-19.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0871065-72.2024.8.12.0001, nos quais as Recuperandas, devidamente qualificadas, protocolizaram às fls. 1496-1554 dos autos o plano de recuperação judicial. Em razão disso, foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções pelos credores, contado a partir da data da publicação da relação de credores prevista no §2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, observando-se, ainda, o disposto no art. 55 do referido diploma legal.

Esclarece-se que os credores poderão acessar integralmente o plano de recuperação judicial por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.tjms.jus.br/>), considerando que os autos tramitam exclusivamente em formato digital.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 01 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito